



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO:

Execução de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública em diversas vias do município de Itararé.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada por meio de Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços com fornecimento dos materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Itararé.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A execução de serviços de manutenção no sistema de iluminação pública do Município de Itararé, onde os conjuntos de iluminação pública estão instalados compartilhando as estruturas da rede de distribuição de energia elétrica da Elektro, é um trabalho (obra) específico regido por normas desta referida concessionária de energia elétrica, nas quais contemplam também as normas da ABNT e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Portanto, nestas aplicações, a contratada deverá cumprir integralmente todas as especificações, normas e padrões técnicos de montagem com ocupação de postes vigentes, conforme informações contidas neste Termo de Referência, e disponível no site da Concessionária, no qual constam todas as informações e procedimentos para o perfeito andamento destes trabalhos (obra), assim como todas as diretrizes de segurança do trabalho.

Todos os materiais empregados pela contratada na execução dos trabalhos (obra) deverão ser de procedência nova, e, em hipótese alguma, serão aceitos protótipos, e atender as normas e portarias para tal.

As empresas interessadas poderão esclarecer quaisquer dúvidas diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Município de Itararé possui aproximadamente 5.600 (cinco mil e seiscentas) Unidades de Iluminação Pública (UIP) instaladas, que se situam em ruas, avenidas, praças e logradouros especiais, instaladas predominantemente em braços e em topo de postes.

O objetivo da atual licitação é potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública prestados à sociedade, onde caberá à futura CONTRATADA a execução dos serviços de





manutenção, incluindo a substituição de luminárias danificadas e o fornecimento de materiais, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como disponibilizar uma Base de Atendimento em nosso município.

3.1. INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED EM SUBSTITUIÇÃO ÀS LUMINÁRIAS RETIRADAS:

No ato da remoção da luminária defeituosa, deverá ser instalada imediatamente uma nova luminária de igual característica técnica, garantindo a continuidade do sistema de iluminação pública.

Serviços Corretivos: A manutenção corretiva será feita com emissão de Ordem de Serviço; Instalação de unidades faltantes, substituição, remoção de UIP, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de IP; Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos; Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passarelas, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

Serviços de Pronto Atendimento: Caberá à CONTRATADA executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública, exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

Entende-se por Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio. A posterior recomposição do sistema afetado deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados. São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

3.2. REPAROS EM ESTRUTURAS

A contratada deverá recompor e/ou reparar todos os danos ocasionados em virtude de seus serviços prestados, a suas expensas, de forma que a área, passeio, leito carroçável e/ou logradouro público eventualmente danificado pela contratada fiquem nas mesmas condições existentes anteriormente à realização dos serviços.





3.3. PERIODICIDADE DA INSPEÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

A CONTRATADA deverá estabelecer periodicidade para a verificação de possíveis pontos de iluminação defeituosos no município, garantindo que essa inspeção ocorra em intervalos não superiores a 10 (dez) dias. Todas as ocorrências identificadas durante essas vistorias deverão ser informadas ao setor competente da CONTRATANTE, por meio de um relatório detalhado contendo a localização precisa do ponto de iluminação, o tipo de luminária instalada e a natureza do problema detectado.

Todas as substituições necessárias, para luminárias ou qualquer outro elemento do sistema de iluminação pública, serão permitidas apenas por “Ordem de Serviço” emitida após recebimento de relatório de ocorrências.

3.4. PRAZOS DE ATENDIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS

Tempo de resposta a Ordens de Serviço efetuadas pelo CONTRATANTE: Caberá à empresa monitorar a eficiência e a eficácia do sistema de iluminação pública do município, realizando o relatório das falhas identificadas conforme a necessidade específica de cada uma.

Falha Ultra Grave (Atuação Imediata, 12 horas): Estão incluídos neste caso os atendimentos a pontos concentrantes de UIP, onde em função da falha de um ou mais componentes do SIP, se tenha um grupo superior a 4 UIP apagadas sequencialmente em uma mesma avenida, rua ou beco; ou em praças, viadutos, campos de futebol, quadras e cruzamentos de alta complexidade de trânsito, onde tenhamos mais de 04 UIP apagadas. As situações de que impactem em risco de acidentes também devem ser enquadradas nesta categoria.

Falha Grave (Atuação em 24 horas): Estão incluídos neste caso os atendimentos de correção de falhas em luminárias viárias dos principais corredores da cidade, monumentos públicos, pontos de ônibus, faixa de pedestres e principais cruzamentos, com número inferior a 04 luminárias/projetores com falhas de operação noturna.

Falha Semi-Grave (Atendimento em 48 horas): Estão incluídos neste caso os demais atendimentos de correção de falhas no período diurno/noturno de UIP.

4. ESPECIFICAÇÃO DAS LUMINÁRIAS LED.

As Luminárias a serem instaladas deverão atender a mesma especificação técnica das luminárias LED danificadas:





Luminária para iluminação de vias públicas LED, corpo e tampa em alumínio injetado a alta pressão, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branca, alto-brilho, A emissão de luz deverá ser por lente em material PMMA com Distribuição Transversal: Tipo II, Distribuição longitudinal: Média, Controle de distribuição luminosa limitada.

O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários.

Grau de Proteção IP66 Total, tanto o Conjunto óptico quanto para o alojamento dos equipamentos auxiliares (DRIVER E DPS).

Não deve possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos.

A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos equipamentos, proporcionando manutenção conveniente, confiável, rápida e segura, sem perda de vedação e grau de proteção.

Temperatura de cor de 4000K(± 300 K). Índice de reprodução de cores (IRC) ≥ 70 . Vida útil mínima de 75.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de no mínimo 10 kV/ 10 kA. Fator de potência de 0,95 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Condição de operação: Temperatura $-35^{\circ}\text{C}+35^{\circ}\text{C}$ (no mínimo). Deverá possuir suporte articulado para fixação em braço de tubular de 48 mm a 60 mm.

O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR IEC 60598-1 (luminárias parte 1: requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios) ABNT NBR 16026 (controle eletrônico c.c ou c.a para módulos a led); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo) IESNA LM - 80-08 (certificação para led), IESNA LM 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do led).

O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratório acreditados pelo Inmetro dos modelos ofertados e certificação Inmetro das luminárias, para atendimento as exigências deste edital manual de instruções com a carta do fabricante da garantia mínima de 5 (cinco) anos.

Luminária	Potência	Fluxo luminoso	Eficiência Luminosa	Fator de Potência	TCC (K)
40W	40W	6.000lm	150lm/W	> 0,95	4000K





60W	60W	9.000lm	150lm/W	> 0,95	4000K
80W	80W	12.000lm	150lm/W	> 0,95	4000K
120W	120W	18.000lm	150lm/W	> 0,95	4000K
240W	240W	36.000lm	150lm/W	> 0,95	4000K

- Se os ensaios, laudos e certificados estiverem em língua estrangeira deverá ser apresentada tradução juramentada conforme exigência da lei nacional.

4.1. CERTIFICADOS LAUDOS LABORATORIAIS E SELOS

As luminárias apresentadas devem ser certificadas pelo Inmetro além de apresentar os ensaios em Laboratórios.

4.2. ESPECIFICAÇÃO DO BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Material: tubo de aço carbono. Dimensões: norma ABNT NBR8159. Zincada por imersão a quente, conforme NBR-6323 e SAE 1010 e 1020, sem imperfeições ou achatamento, isentas de rebarbas e cantos vivos. Gravação na peça do nome ou marca registrada do fabricante de forma legível. Furos de 15 e 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior deverão ser isentos de quinas vivas ou rebarbas. Dimensões: Conforme dimensões dos braços instalados.

5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Licitante Vencedora deverá fornecer a todos os seus empregados os tipos adequados de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

A Licitante Vencedora deverá treinar os seus empregados e prepostos quanto à forma correta de utilização dos EPIs, bem como deverá orientar e fiscalizar se estão efetivamente utilizando tais equipamentos.

Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante Vencedora.

A Licitante Vencedora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

Deverão ser observadas pela Licitante Vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e serviços.





Somente estão autorizados a executar as obras e serviços para a Prefeitura Municipal de Itararé, profissionais treinados, capacitados e qualificados, em completo atendimento, com as normas NR-10, NR-12 e NR-35, que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e o estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

A Prefeitura Municipal de Itararé atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme a NR-10 citada acima, estando autorizada a interditar obras e serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da legislação pertinente. Caso seja necessária a interdição das obras e serviços mencionados anteriormente, a paralisação não será aceita como justificativa do atraso das mesmas obras e serviços para fins de isenção(ões) de multa(s).

6. GESTÃO SOBRE TERCEIROS

Caberão exclusivamente à contratada, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos, distribuidoras e empresas privadas (energia elétrica, gás, telefonia, TV a cabo, etc.) departamentos e autarquias municipais (trânsito, água e esgoto, etc.) no intuito de conseguir autorizações, liberações, isolamentos e proteções de áreas, circuitos e quaisquer interferências, visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

7. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MÍNIMA

A licitante contratada deverá mobilizar no Município, estrutura, equipamentos, veículos e pessoal, na quantidade necessária ao perfeito cumprimento de suas obrigações contratuais, sendo que suas instalações físicas deverão conter no mínimo: área coberta para armazenamento dos materiais e escritório com pelo menos mesa, arquivos, armários, linhas telefônicas, fax, computadores e acesso à internet.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS





Todos os serviços executados e materiais fornecidos pela Contratada ao Sistema de IP deverão ser garantidos por no mínimo 05 (cinco) anos contados a partir da data de conclusão dos serviços e aplicação dos materiais.

9. DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA

A comprovação da qualificação da equipe técnica exigida em função das características próprias do objeto em licitação, objetivando garantir a confiabilidade, a continuidade e, principalmente, a segurança dos profissionais operacionais envolvidos por se tratar de interferências no Sistema Elétrico de Potência – SEP, de propriedade da concessionária, deverá contemplar, no mínimo:

- a) 01 (um) engenheiro eletricista,
- b) 01 (um) técnico em eletrotécnica (com experiência em manutenção de redes de distribuição);
- c) 01 (um) motorista com curso de guindauto.

Além do pessoal destinado a execução dos serviços de planejamento, projetos e outros, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo um caminhão de pequeno porte isolado, com cesto aéreo e ferramentas isoladas para atendimento aos serviços no Sistema de Iluminação Pública.

10. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Prova de Registro e Responsabilidade técnica de Pessoa Jurídica junto ao CREA (da sede da licitante), em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, dentro do prazo de validade.

10.2 Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física junto ao CREA dos responsáveis técnicos.

10.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior, na modalidade de Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho, que deverão ser o responsável técnico pela execução dos serviços objetos da presente licitação, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP. A Comprovação de vínculo profissional se dará mediante apresentação de contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho.





10.4 Comprovação de capacidade técnica profissional e operacional, ou seja, do responsável técnico e da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, que comprove a execução do (s) serviço (s) de maior relevância, compatíveis com o objeto licitado para:

10.4.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, que comprove a execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública com fornecimento e substituição de luminárias.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens:

ITEM	QUANTIDADE
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 40 W ATÉ 240 W	530

- Não serão aceitos atestados técnicos de subempresas;
- Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração, testes ou doações.

10.4.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Comprovação de capacidade técnica profissional, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste o responsável técnico da empresa licitante como detentor do atestado, expedido pelo CREA ou CAU da região onde o serviço tenha sido realizado, que comprove a execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública com fornecimento e substituição de luminárias.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços correspondentes aos itens 1 a 2 da planilha, independente do quantitativo.

- Não serão aceitos atestados técnicos de subempresas;
- Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração, testes ou doações.

11 MEDIÇÕES

A comprovação dos serviços realizados no mês será feita em Boletim Mensal de Medição unitária, contendo o detalhamento de todas as atividades realizadas e que contenha





explicitamente a aprovação pelo responsável pela fiscalização da Prefeitura Municipal devidamente identificado.

Todas as medições serão realizadas com base na planilha orçamentária apresentada e adequada pela licitante vencedora, considerando os preços unitários de cada um dos serviços licitados.

Todas as medições devem conter imagem georreferenciada com descrição precisa do local e tipo de serviço realizado.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente e em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

12.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

12.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório.

12.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do Contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

12.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

12.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pelo Contratado e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

12.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.





12.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

12.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

13 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Será selecionado o fornecedor que ofertar o menor valor e que, cumulativamente, atenda a todos os requisitos de habilitação e aprovação das características técnicas do produto.

7.2. A Contratada encontra-se ciente que deverá garantir a manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista e social durante toda a vigência do Contrato.

14 INSPEÇÃO TÉCNICA

A inspeção técnica dos serviços executados de instalação dos conjuntos de iluminação pública a LED será realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais e pela Secretaria Municipal de Planejamento.

A Secretaria de Obras e Serviços municipais será responsável por fiscalizar, inspecionar e acompanhar a execução de todos os serviços objetos deste processo licitatório, assim como fornecer todas as informações que se façam necessários à perfeita condução e execução dos serviços, bem como para sua aceitação e aprovação final.

Em caso de não conformidade ou reprova da inspeção técnica pela Concessionária ou pelo Contratante, a contratada deverá efetuar as devidas correções, independentemente do motivo da não conformidade, seja por serviço executado ou por materiais utilizados na instalação dos conjuntos de iluminação pública. As adequações por motivos de não conformidade da inspeção técnica deverão ser realizadas sem qualquer tipo de ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Itararé.





15 DESCARTE DE LUMINÁRIAS DANIFICADAS

Todas as luminárias substituídas, por qualquer tipo de falha ou anomalia de funcionamento, devem ser devolvidas à setor competente da CONTRATANTE.

16 PRAZO

O prazo para execução dos serviços não deverá exceder a 12 (doze) meses.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos a existência de recursos orçamentários e financeiros para Execução dos Serviços, conforme descrito, no valor global máximo de R\$ 818.745,00 (Oitocentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais.) conforme necessidade apontada, especificações e documentos, sendo que os pagamentos serão efetuados através da seguinte Dotação Orçamentária:

- Dotação Orçamentária: 60.43.110-0

Itararé, 17 de abril de 2025

ALEX ELIÉSER FANTE

Gestor do Contrato

FABRÍCIO PIMENTEL GONÇALVES

Fiscal do Contrato

GUSTAVO STEFANTO

Secretário de Desenvolvimento Municipal

